



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1969

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 52/69

INICIATIVA:

VEREADOR DEOLINDO A. T. COSTA

HISTORICO: Outorgando o título de "Cidadão Cachoeirense" ao Sr. GILBERTO CESAR BORELLI.

A U T U A Ç Ã O

Aos 6 (seis) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem



PROJETO DE LEI Nº 52-69

Art. 1º - Fica concedido ao sr. GILBERTO CÉSAR BORELLI o título de CIDADÃO CACHOEIRENSE, cujo diploma lhe será entregue em SESSÃO SOLENE especialmente convocada para êste fim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Todo julgamento precipitado provoca injustiças. Raramente isto não acontece.

Nós também cometemos injustiças ao julgar tempos atrás, erroneamente o Dr. GILBERTO CESAR BORELLI, então Secretário, digo Diretor da Educação da Prefeitura. Por culpa desta precipitação por pouco não cometíamos ainda maior e imperdoável injustiça.

Hoje, pasados os anos, podemos ver o idealismo e a dedicação de Dr. Gilberto às causas de Cachoeiro.

Que nesta homenagem possamos demonstrar que a denominação que lhe foi dada, pejorativamente de PREFEITINHO, hoje ainda existe, mas carinhosamente.

Cachº de Itapemirim, Sala das Sessões, 6 de outubro de 1969

Deolindo Alvaro Tavares Costa
~~DEOLINDO ALVARO TAVARES COSTA~~
~~A R E N A -~~

Ofício enviado "ad-hoc" da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Em 06-10-69.

Alvaro
Ao Vereador Edson José
Câmara para relatar
Em 6-10-69
Vincenzo Tedesco
Presidente
Comissão de Constituição
Justiça e Redação
Voto o por
em 6/10/69
Edson José Câmara

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Sala das sessões, 06/10/1969
Deolindo Alvaro Tavares Costa
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Deolindo Alvaro Tavares Costa 6/10/1969

De acordo.

Vincenzo Tedesco
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 52 - 69

- Art. 1º - Fica concedido ao sr. GILBERTO CÉSAR BORELLI o título de CIDADÃO CACHOEIRENSE, cujo diploma lhe será entregue em SESSÃO SOLENE especialmente convocada para este fim.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Todo julgamento precipitado provoca injustiças. Raramente isto não acontece.

Nós também cometemos injustiças ao julgar tempos atrás, erroneamente o Dr. GILBERTO CESAR BORELLI, então Secretário, digo Diretor da Educação da Prefeitura. Por culpa desta precipitação por pouco não cometíamos ainda maior e imperdoável injustiça.

Hoje, passados os anos, podemos ver o idealismo e a dedicação de Dr. Gilberto as causas de Cachoeiro.

Que nesta homenagem possamos demonstrar que a denominação que lhe foi dada, pejorativamente de PREFEITINHO, hoje ainda existe, mas carinhosamente.

Cachoeiro de Itapemirim, Sala das Sessões, 6 de outubro de 1969


~~DEOLINDO ALVARO TAVARES COSTA~~

~~A R R N A~~



PROJETO DE LEI Nº 52-69

Art. 1º - Fica concedido ao sr. GILBERTO CÉSAR BORELLI o título de CIDADÃO CACHOEIRENSE, cujo diploma lhe será entregue em SESSÃO SOLEMNE especialmente convocada para este fim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Todo julgamento precipitado provoca injustiças. Raramente isto não acontece.

Nós também cometemos injustiças ao julgar tempos atrás, erroneamente o Dr. GILBERTO CESAR BORELLI, então Secretário, digo Diretor da Educação da Prefeitura. Por culpa desta precipitação por pouco não cometíamos ainda maior e imperdoável injustiça.

Hoje, passados os anos, podemos ver o idealismo e a dedicação do Dr. Gilberto as causas de Cachoeiro.

Que nesta homenagem possamos demonstrar que a denominação que lhe foi dada, pejorativamente de PREFEITINHO, hoje ainda existe, mas carinhosamente.

Cachoeiro de Itapemirim, Sala das Sessões, 6 de outubro de 1969


~~DEPUTADO ALVARO TAVARES COSTA~~
- A R E N A -

REMESSA

Aos 6 de outubro de 1969. faço remessa
destes autos à Comissão de Justiça

[Signature]
SECRETÁRIO DA CÂMARA

JUNTADA

Aos 6 de outubro de 1969.
faço juntada a estes autos de parecer
da Comissão de Justiça

que adiante segue do que faço este termo.

Eu, *[Signature]*
Secretário da Câmara, o escrevi

CERTIDÃO

Certifico que, em este dia, foram de-
stribuídas cópias do Projeto de Lei
nº 52/69 e do parecer da Comissão
de Justiça ao Senhor Vereador
Cech. Inaprimim, 13 de outubro de 1969

[Signature]
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Inclua-se na Ordem do Dia da
próxima sessão.

Sala das Sessões, 13/10/1969

[Signature]
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 1ª discussão

por 9 x 3 votos

Sala das sessões, 27/10/1969

[Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 27/10/1969

[Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

1ª Sanção

Sala das sessões, 27/10/1969

[Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

197/69

1

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de outubro de 1969.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins de sanção legal, os Projetos de Lei nºs 50/69 e 52/69, ambos de iniciativa do Vereador Doolindo Álvaro Tavares Costa, o primeiro aprovado por unanimidade e o último aprovado por 9 (nove) votos contra 3 (três).

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações,

CLÓVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

Ao Exmo. Senhor
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta

PROJETO DE LEI Nº 52/69

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. GILBERTO CÉSAR BORELLI o título de CIDADÃO CACHOEIRENSE, cujo diploma lhe será entregue em Sessão Solene especialmente convocada para este fim.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1969.

CLÓVIS DE BARROS
Presidente da Câmara